



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a Minuta do instrumento convocatório relativa ao **Processo de Licitação de nº 003/2016** na modalidade de **Tomada de Preço 003/2016**, que o governo municipal de Minduri – MG, pretende instaurar, cujo objeto é para a Aquisição de **Fornecimento de Gasolina Comum , Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016**, conforme as descrições relacionadas nos **Anexos** que é parte integrante do Edital, está em condições de ser aprovado.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri/MG acompanhou a Minuta deste edital a ser examinada do respectivo Processo Licitatório 003/2016.

Lido e examinado os autos passou a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso I, alínea “b” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como modalidade para a Licitação a **TOMADA DE PREÇOS**. está portanto , correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** constante na proposta apresentada adotado para julgamento, considerando o objeto em licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de **Tomada de Preços**, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das Licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

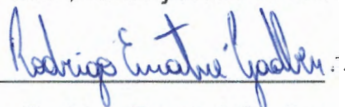
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 003/2016 e Tomada de Preços nº 003/2016**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a minha chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso III do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 2º por se tratar de **Licitação na Modalidade Tomada de Preços**.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 12 de janeiro de 2016



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



Edital nº 003/2016
Processo nº 003/2016



Tomada de Preços nº 003/2016

Data de Abertura 10/02/2016

Horário para a abertura dos Envelopes 14:00 Horas

O Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por item** e Condições de Pagamento, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, a ser realizada na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / N.º Rua Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Minduri - MG, na data de **10/02/2016 às 14:00 horas**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Procedimento Licitatório visa o **Fornecimento de Gasolina Comum , Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016** , conforme anexo 2.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, todas as Empresas que estão instaladas dentro do Perímetro Urbano do Município de Minduri – MG , objetivando o abastecimento diário dos veículos pertencentes a frota municipal da prefeitura , as empresas elegíveis, ou seja, que apresentarem todos os documentos exigidos e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, podendo ainda a Comissão Permanente de Licitação aplicar no todo ou em parte os preceitos do parágrafo 1º do art. 32 da Lei em tela.

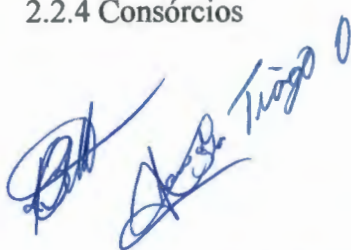
2.2 Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1 As Pessoas Físicas e Jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.2.2 Empresas impedidas de participar de Licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.3 Empresa em estado de falência e concordata

2.2.4 Consórcios



3 – CLÁUSULA TERCEIRA - ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

3.1 Os Licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do Fone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira ou no seguinte endereço: Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Cep. 37.447-000 nesta cidade de Minduri / MG.

3.2 O Licitante que tiver dúvida sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação deverá formalizar sua questão por escrito e enviá-la ao endereço constante do item 3.1. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, até 10 (dez) dias, antes da data fixada no preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

4 – CLÁUSULA QUARTA - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou subscritos, devendo constar das respectivas páginas finais um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou subscrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante.

O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos Documentos de Habilitação e da Proposta que não atendam o disposto nesta cláusula.

4.2 Os volumes de Documentos e de Proposta Comercial deverão estar em invólucro fechado, identificados da seguinte forma:

- a) ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
- b) ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

4.3 Nos envelopes e no invólucro fechado deverão constar inscritos os seguintes dizeres:

a) À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG.
Rua Penha, 99, Bairro Vila Vassalo, Minduri / MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016
DATA E HORA DA ABERTURA
Abertura as 14:00 horas do dia 10/02/2016

b) NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E FAX DO LICITANTE.

4.4 Serão admitidas as Propostas encaminhadas por Via Postal e entregues ao Órgão Licitante, no prazo mencionado no preâmbulo. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura de Envelopes com Documentos de Habilitação e Propostas.



5 - CLÁUSULA QUINTA - ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovação da Habilitação Jurídica:**

1) Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, ART. 32 a Lei nº 8.666/93.

b) **Comprovação Regularidade Fiscal:**

1) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2) Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

3) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

5) Registro da Junta Comercial

6) Certidão de Débitos Trabalhista

c) **Comprovação da qualificação econômica financeira:**

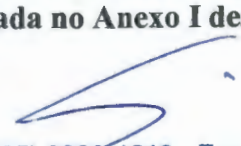
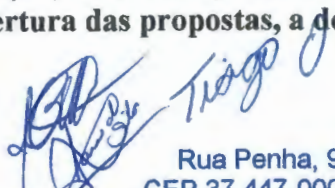
1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

d) **Documentação Complementar:**

1) Procuração expedida por Tabelião ou Carta de Credenciamento emitida pelo representante legal da empresa, para o funcionário que irá acompanhar os trabalhos de análise das propostas apresentadas no presente certame, sob pena da licitante não poder apresentar impugnações e ou recursos na sessão de julgamento das propostas;

5.2 No caso de o licitante não possuir CRC, expedido por esta Prefeitura, deverá apresentar, junto à Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, até três dias úteis antes da data ali fixada para abertura das propostas, a documentação relacionada no Anexo I deste Edital.



5.3 Os documentos mencionados na cláusula:

5.1 e 5.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - CLÁUSULA SEXTA - ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a) A licitante deverá sem cometer rasuras ou emendas, preencher, datar, carimbar e assinar a carta-proposta, utilizando-se dos próprios impressos de suas empresas.
- b) A empresa deverá apresentar uma planilha com os preços unitários por item e preço total devidamente assinada e datada pela empresa proponente;
- c) A proposta comercial contendo 01 (uma) via, deverá ser encerrada em um único envelope devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa concorrente, contendo número e denominação de licitação, razão social da proponente e seu endereço;
- d) As propostas com preços unitários e globais com valores acima dos preços praticados no mercado serão considerados superfaturados ou inexequíveis (inciso V, artigo 40 da Lei Federal nº 8.883/94, podendo ser desclassificadas conforme o caso;
- e) Os preços apresentados somente sofrerão reajustes desde que o fornecedor comprove inequivocadamente que os produtos sofreram alteração, e, neste caso a administração deverá aplicar o disposto da alínea "d" do Artigo 65 do mesmo diploma.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 No local e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitação receberá e abrirá os invólucros contendo os envelopes com documentos e propostas, desde que a abertura das propostas não interfira no resultado do certame.

7.2 Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da Empresa, devidamente credenciado por Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida.

Em sendo sócio da Empresa, deverá comprová-lo apresentando cópia do Contrato Social e Documento de Identidade. Nenhuma Pessoa Física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma Empresa.

7.3 A ausência do representante legal ou não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na desclassificação do Licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

8 - CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:

- a) Abertura dos Envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.

b) Devolução dos Envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas Propostas Comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

c) Abertura dos Envelopes contendo as Propostas Comerciais dos Licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

d) Verificação de conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Avaliação e classificação das Propostas Comerciais de acordo com o critério estabelecido na Cláusula 9ª.

8.2 Quando todos os Licitantes forem considerados inabilitados, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação de Habilitação.

8.3 Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

8.4 Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem o disposto na Cláusula 6ª.

b) Tiverem seus erros corrigidos na forma das cláusulas 8.3 e 8.4, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

c) apresentarem preço manifestante inexecutáveis, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto do Contrato.

8.6 A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados.

8.7 A comissão comunicará aos licitantes o local, data e hora para realização dos procedimentos referidos na Cláusula 8.1, que não puderem ser realizados na data constante do Preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 **Será considerada mais vantajosa a proposta vencedora apresentada de menor preço por item, qualidade, cumprimento de todas as exigências deste Edital e nos abastecimentos dos veículos diariamente e condições de pagamento**, conforme dispõe o inciso I, parágrafo 1º. do artigo 45, da Lei 8.666/93, com as mudanças introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafos 5º e 49 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10.2 O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento afixando em locais de grande circulação no município, ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



11.1 Será contratado entre o ÓRGÃO LICITANTE e o licitante vencedor, nos moldes da minuta constante do Anexo III.

11.2 O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de convocação, para assinatura do contrato o licitante que seguir a ordem classificatória.

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo, justificado aceito pelo ÓRGÃO LICITANTE.

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo-se as disposições contratuais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

12.1 O objeto licitado deverá ser fornecido dentro do horário estipulado e nas condições estabelecidas na minuta de contrato, anexo III, que faz parte integrante deste Edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 20º (Vigésimo) dia útil, contados da data de apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhado da requisição, emitida pelo ÓRGÃO LICITANTE.

13.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Minduri e nas condições estabelecidas na minuta de contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos para Fornecimento dos Combustíveis Licitados são Oriundos das Seguintes Dotações Orçamentárias 2016 e setores:





Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Órgãos, Unidades, Funcionais Programáticas e Categorias Econômicas

Educação Transporte Escolar

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.03.02.12.361.003.2.0026-339030



Educação Transporte Escolar

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339030 -

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.03.05.12.122.002.2.0034-339030

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030

Administração da Saúde

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030

Secretaria Municipal ECD

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.03.10.305.004.2.0041-339030

Secretaria Municipal PSF

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Secretaria - Vias Urbanas

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.451.009.2.0047-339030

Secretaria Municipal - Estradas/ Cide

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.05.03.26.782.005.2.0058-339030

Secretaria Municipal Assistência Social / Conselho Tutelar

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária C.Tutelar : 2.07.01.08.243.011.2.0066 - 339030
Dotação Orçamentária A.Social : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal - Limpeza Pública

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Dotação Orçamentária : 2.05.02.17.512.007.2.0055-339030

Secretaria Municipal - Segurança Pública

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.02.00.06.122.002.2.0017-339030

Secretaria Municipal de Operações

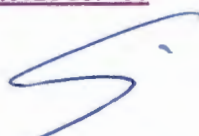
Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum - Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum - Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030 e
2.03.02.12.361.003.2.0026-339030



15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará ao contratado as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) Advertência
- b) Multa, nas hipóteses e valores previstos no anexo III.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o que preceitua o inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os Recursos Administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição:

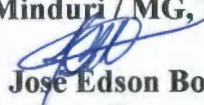
- a) Anexo I - Relação de Documentação para Cadastro de Fornecedores
- b) Anexo II - Planilha de Especificação do Fornecimento de combustíveis.
- c) Anexo III - Minuta de Carta Contrato

17.2 A Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

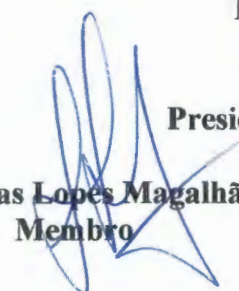
17.3 O Foro da Comarca de Cruzília – MG será competente para as questões oriundas deste procedimento Licitatório, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.4 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço constante da cláusula 3, sem nenhuma despesa ao participante, conforme Publicação em anexo, entretanto, deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

Município de Minduri / MG, 12 de janeiro de 2.016.


José Edson Botelho

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação de Minduri – MG


Lucas Lopes Magalhães
Membro


Janne de Oliveira Silva
Membro


Dr. Rodrigo Ematné Gadben
OABMG – 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS E ATUAIS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade
- Para firma individual, declaração de firma e registro comercial na repartição competente.
- Para sociedade comercial em geral, o Contrato Comercial com alterações subsequentes e os respectivos arquivamentos na repartição competente.
- Para Sociedade anônima, publicação em Órgão Oficial da Ata da Assembleia de Constituição e da última eleição da Diretoria, estatuto atualizado, bem como, arquivamento desses Documentos na repartição competente.
- Registro na Junta Comercial

2. REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Comprovação de quitação com as Receitas Federal (IR), Estadual (ICMS), Municipal (ISS) e Taxa de licença.

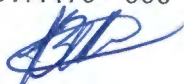
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- Capital realizado, acompanhado de balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e faturamento do último exercício.
- Certidão negativa de pedido da falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
- Certidão negativa do INSS
- Prova de situação regular perante o FGTS
- Registro na Junta Comercial
- Contrato social da empresa com suas demais alterações
- Certidão de Débitos Trabalhistas

4. Ocorrendo impedimentos que possam trazer prejuízos para a administração, poderá a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o arbítrio conferido pelo parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei 8.666/93, aplicar a regra da dispensa da documentação preconizada nos artigos 28 à 31, objetivando à celeridade processual, desde que tal atitude não interfira no resultado do certame.

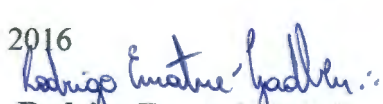
5. DADOS COMPLEMENTARES

Prefeitura do Município de Minduri-MG
Rua Penha, 99 – Vila Vassalo
Minduri - MG
CEP: 37.4470 - 000


José Edson Botelho

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

Minduri, MG 12 de Janeiro 2016


Dr. Rodrigo Ematné Gadben
OABMG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

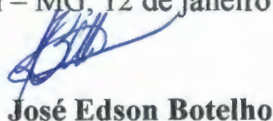
ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 2016

O fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo será fornecido e entregue no Município de Minduri – MG diariamente e paulatinamente de acordo com as necessidades do Município de Minduri – MG , tendo como base as seguintes litragens e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município;

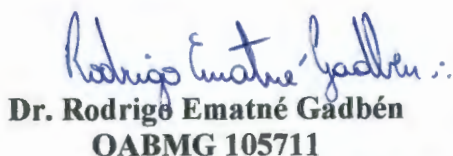
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	55.000	litros	Gasolina Comum		
2	76.000	litros	Óleo Diesel		
	26.000	litros	Óleo Diesel B - S 10		

Minduri – MG, 12 de janeiro de 2016



José Edson Botelho

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação de Minduri – MG



Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
OABMG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

MINDURI, 10 de Fevereiro de 2016



Declaração

Declaro para todos os fins e efeitos que a empresa Auto Posto Portal das Perdizes LDTA, CNPJ 13.076.992/0001-82, localizada à rua Antonio Luiz Furtado, 47 Centro, na cidade de Minduri - MG, não possui nenhum fato que impeça ou possa vir a impedir a habilitação jurídica, conforme o parágrafo 2º, art. 32, Lei nº. 8.666/93. Estando qualificada a apresentar proposta comercial junto a prefeitura Municipal de Minduri -MG.

Delter José Pimentel Barbosa
(Sócio Gerente)

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



AUTO POSTO Portal das Perdizes LTDA-EPP , com sede na Rua Antonio Luis Furtado 47, centro, Minduri MG, inscrita no CNPJ nº 13.076.992/0001-82, vem , por intermédio de seu representante legal o Sr. Delter José Pimentel Barbosa portador da Carteira de Identidade nº MG2.436.077 e CPF 463.745.586-34, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 do Município de MINDURI.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: Desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 ()

Minduri, 10 de Fevereiro de 2016.

Delter José Pimentel Barbosa

MINDURI/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA-ME

RUA ANTONIO LUIZ FURTADO N°47 CENTRO

CNPJ/MF – 13076992/0001-82



DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DAS MERCADORIAS DE 01/01/15 A 31/12/15

(%) Estoque Inicial..... R\$ 60.820,62
(+) Compras no Período..... R\$ 1.063.929,99
(-) Estoque Final..... R\$ 85.690,48
(=) CMV- Custo de Mercadorias Vendidas..... R\$ 1.039.060,13
(+) Lucro Bruto..... R\$ 317.105,14

(+) Receitas

Vendas no Período R\$ 1.356.165,27

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS APURADO NO PERÍODO

(+) Lucro Bruto Apurado..... R\$ 317.105,14

(-) Contribuição Social R\$ 13.082,39
(-) IRPJ..... R\$ 2.949,90
(-) Água,Luz , Telefone R\$ 7.437,46
(-) FGTS R\$ 6.081,06
(-) Tributos e Taxas..... R\$ 1.230,96
(-) GRPS/INSS..... R\$ 21.758,53
(-) Salários..... R\$ 47.718,88
(-) Honorários..... R\$ 6.619,20
(-) Retirada Pro – Labore..... R\$ 9.456,00
(-) Despesas Diversas..... R\$ 1.189,60
(-) Frete..... R\$ 20.045,50

LUCRO LIQUIDO APURADO..... R\$ 179.535,66

ARY SOUZA CARVALHO
CRC - MG 20722

09/02/2016

Handwritten signature: Tiago



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.076.992/0001-82

Certidão nº: 14760231/2016

Expedição: 02/02/2016, às 15:45:05

Validade: 30/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.076.992/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Kaigo
CONFERE COM O ORIGINAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13076992/0001-82
Razão Social: AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA
Endereço: RUA ANTONIO LUIZ FURTADO 47 / CENTRO / BARBACENA /
MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012706505626408471

Informação obtida em 01/02/2016, às 11:52:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONFERE COM
O ORIGINAL

Triago



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/02/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/05/2016



NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001715666.00-39

CNPJ/CPF: 13.076.992/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ANTONIO LUIZ FURTADO

NÚMERO: 47

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37447000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MINDURI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000140509240

CONFERE COM
O ORIGINAL



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA
OUTRO DOC:13.076.992/0001-82

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
SITUADO A RUA ANTONIO LUIZ FURTADO, N° 47 - MINDURI/MG.

CRUZÍLIA, 03 de FEVEREIRO de 2016 - 15:10:28

Denizia Maciel Pereira
DENIZIA MACIEL PEREIRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE
R. CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 BAIRRO: CENTRO CEP: 37445000
CRUZÍLIA - MINAS GERAIS

Trigo
[Handwritten signatures]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME



1. HELLEN MARIA FERNANDES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteira, data de nascimento 16/11/1987, nº do CPF 075.880.996-40, documento de identidade MG-13.043.543, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000 e

2. FILIPE RAMON FERNANDES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 28/10/1992, nº do CPF 090.536.996-35, documento de identidade MG-15.977.788, PC, MG, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000 e

3. DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 463.745.586-34, documento de identidade MG-2.436.077, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000 e

4. THAYANE MARIA FERNANDES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteira, data de nascimento 16/03/1991, nº do CPF 074.952.666-19, documento de identidade 53.252.268-0, SSP, SP, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME e terá sede e domicílio na RUA ANTONIO LUIZ FURTADO, número 47, , bairro/distrito CENTRO, município MINDURI - MG, CEP 37.447-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE-PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 29/12/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
HELLEN MARIA FERNANDES BARBOSA	1.000	1.000,00
FILIPE RAMON FERNANDES BARBOSA	900	900,00
DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA	27.100	27.100,00
THAYANE MARIA FERNANDES BARBOSA	1.000	1.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio DELTER JOSE PIMENTEL

Filipe Ramon Fernandes Barbosa

Handwritten signature and stamp at the bottom right corner.

BARBOSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

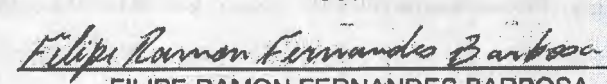
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de MINDURI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

MINDURI, 18 de Outubro de 2010.


HELLEN MARIA FERNANDES BARBOSA

Sócio


FILIPE RAMON FERNANDES BARBOSA

Sócio


DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA

Sócio/Administrador

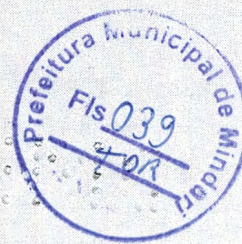



CONFERE COM O ORIGINAL

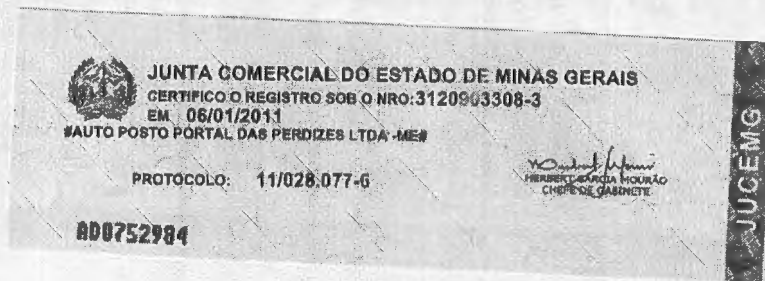


THAYANE MARIA FERNANDES BARBOSA

Sócio



File Ramon Fernandes Barbosa



CONFERIDO COM
O ORIGINAL

Trigo

[Signature]







MINDURI, 10 de Fevereiro de 2016

Declaração

Declaro para todos os fins e efeitos que a empresa Auto Posto e Transportes Minduri LDTA, CNPJ 03.669.035/0001-06, localizada à rod. MGT 383 km 0, Vila Vassalo, na cidade de Minduri - MG, não possui nenhum fato que impeça ou possa vir a impedir a habilitação jurídica, conforme o parágrafo 2º, art. 32, Lei nº. 8.666/93. Estando qualificada a apresentar proposta comercial junto a prefeitura Municipal de Minduri –MG.

Delter José Pimentel Barbosa
(Sócio Gerente)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03669035/0001-06
Razão Social: AUTO POSTO MINDURI LTDA
Endereço: ROD MGT KM 0 S/N BLOCO 1 / VILA VASSALO / MINDURI /
MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2016 a 24/02/2016

Certificação Número: 2016012604474173235297

Informação obtida em 01/02/2016, às 11:49:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONFERIR COM
O ORIGINAL

Trigo



2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO MINDURI LTDA

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na cidade de Liberdade, estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Antônio Lage, 97 – Centro -CEP 37.350-000, portador da carteira de identidade nº M-2.436.077-SSP-MG e CPF nº 463.745.586-34 e MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente na cidade de Liberdade, estado de MG, na Rua Dr. Antônio Lage, 97 - Centro, CEP 37.350-000, portador da carteira de identidade nº M-4.165.931-SSP-MG e CPF nº 585.295.276-15, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada AUTO POSTO MINDURI LTDA, com sede na Rod. MGT, KM 0, s/nº, Bloco 1 – Vila Vassalo na cidade de Minduri-MG – CEP 37.447-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31205876451 e inscrita no CNPJ MF sob o nº 03.669.035/0001-06, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Por a sociedade não ter feito nenhuma alteração nos últimos 10 (dez) anos e nem registro de Comunicado de Funcionamento em tempo hábil, teve seu registro baixado de forma administrativa, conforme determina o artigo 60º, da Lei 8934/94.

Desta forma, vem através da presente alteração, requerer a sua reativação nos termos do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 72, do DNRC.

2ª- o capital social que era de R\$10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica aumentado para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma: O sócio DELTER JOSÉ PIMENTEL BARBOSA, integraliza o valor de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e a sócia MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA integraliza o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)

3ª – A sociedade passa a girar sob a denominação social de AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA.

4ª – O objetivo da sociedade passa a ser o comercio de derivados de petróleo e o transporte de cargas interestadual.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials, including 'Tiago' and 'Garcia'.



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA, com sede na cidade de MINDURI, estado de MINAS GERAIS, na Rod. MGT, KM 0, s/nº, Bloco 1, Vila Vassalo, CEP 37.4470-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA	49.500 quotas	R\$49.500,00
MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA	500 quotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é o comercio de derivados de petróleo e o transporte de cargas interestadual.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pelo sócio Delter José Pimentel Barbosa, estando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio administrador responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio administrador tem direito e uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O foro eleito foi o da comarca de Minduri, estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CONFIRMAÇÃO COM
O ORIGINAL



CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, digitada em três vias iguais, forma e teor.

Minduri, 10 de janeiro de 2013.

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA

MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5002245
EM 07/02/2013
#AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA#

PROTOCOLO: 13/013.063-0

AF0932704

SECRETARIA GERAL

JUCEMG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.669.035/0001-06

Certidão nº: 14759801/2016

Expedição: 02/02/2016, às 15:44:06

Validade: 30/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.669.035/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFIRME COM
O ORIGINAL

MINDURI/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA

ROD. MGT KM VILA VASSALO

CNPJ/MF – 03669035/0001-06



DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DAS MERCADORIAS DE 01/01/15 A 31/12/15

(%) Estoque Inicial..... R\$ 59.850,00
(+) Compras no Período..... R\$ 2.503.443,61
(-) Estoque Final..... R\$ 90.830,60
(=) CMV- Custo de Mercadorias Vendidas..... R\$ 2.472.463,01
(+) Lucro Bruto..... R\$ 1.371.657,21

(+) Receitas

Vendas no Período R\$ 3.514.120,22

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS APURADO NO PERÍODO

(+) Lucro Bruto Apurado..... R\$ 1.071.657,21

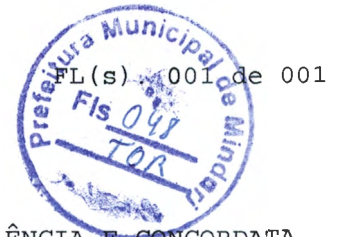
(-) Contribuição Social R\$ 32.619,15
(-) IRPJ..... R\$ 7.248,90
(-) Água,Luz , Telefone R\$ 19.863,99
(-) FGTS R\$ 4.425,37
(-) Tributos e Taxas..... R\$ 5.892,43
(-) GRPS/INSS..... R\$ 23.761,68
(-) Salários..... R\$ 49.449,27
(-) Honorários..... R\$ 6.619,00
(-) Retirada Pro – Labore..... R\$ 9.456,00
(-) Despesas Diversas..... R\$ 16.379,83
(-) Prestação BNDS..... R\$ 20.546,12
(-) Frete..... R\$ 29.365,90

LUCRO LIQUIDO APURADO..... R\$ 846.029,57

ARY SOUZA CARVALHO
CRC - MG 20722

04/1 02/10/16

TJMG - COMARCA DE CRUZÍLIA



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA
OUTRO DOC:03.669.035/0001-06

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
SITUADO À ROD MGT 383 KM 0, MINDURI/MG.

CRUZÍLIA, 03 de FEVEREIRO de 2016 - 15:07:41


DENIZIA MACIEL PEREIRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE
R. CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 BAIRRO: CENTRO CEP: 37445000
CRUZÍLIA - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/02/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/05/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
419069950.00-92

CNPJ/CPF: 03.669.035/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD MGT

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: KM 0,BL 1,BL BL BL
BL

BAIRRO: VILA VASSALO

CEP: 37447000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MINDURI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000140509649

CONFERE COM
O ORIGINAL

tiago

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP , com sede na RodMG 383 Km 0, Vila Vassalo, Minduri MG, inscrita no CNPJ nº 03.669.035/0001-06, vem , por intermédio de seu representante legal o Sr. Delter José Pimentel Barbosa portador da Carteira de Identidade nº MG2.436.077 e CPF 463.745.586-34, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 do Município de MINDURI.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

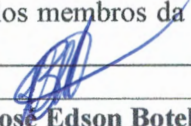
Ressalva: Desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 ()

Minduri, 10 de Fevereiro de 2016.

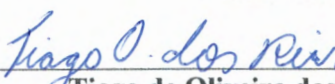
Delter José Pimentel Barbosa

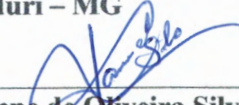
Ata de abertura das propostas apresentadas a Tomada de Preços 003/2016, instaurada de 12/01/2016, destinada a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016, conforme minuta de contrato e formulário de proposta, que são partes integrantes deste Certame e para atender todas as Secretarias Municipais deste Município de Minduri no exercício de 2016.

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2.016), às quatorze horas (14:00), na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva, de conformidade com a **Portaria nº 602 de 04 de janeiro de 2016**, sob a presidência do Sr. **José Edson Botelho** e presença dos membros da CPL, o Sr. **Tiago de Oliveira dos Reis**, o Sr. **Lucas Lopes Magalhães** e a Sra. **Janne de Oliveira Silva**, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para: a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016, conforme minuta de contrato e formulário de proposta, que são partes integrantes desta Tomada de Preços e para atender todas as Secretarias Municipais deste Município de Minduri/MG, constantes da Tomada de Preços nº 003/2016, instaurada de 12 de janeiro de 2016. Foram convidadas todas as empresas especializadas no ramo pertinente através de publicação no Mural desta municipalidade e também foi publicado o Edital desta licitação em Jornal Regional de grande circulação e verificou constar que no dia, local e hora, cada para abertura dos envelopes que retirou o Edital e participou da licitação as seguintes empresas: **1º Auto Posto e Transporte Minduri Ltda**, sita à Rodovia MGT 383, Km 0, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ nº 03.669.035/0001-06, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais e **2º Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME**, sita à Rua Antonio Luiz Furtado, nº 47, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 13.076.992/0001-82, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus membros, apresentou-se os envelopes de documentação para a devida averiguação, tão logo verificados constatou-se a impossibilidade do prosseguimento deste certame, pois a empresa **Auto Posto e Transporte Minduri Ltda**, sita à Rodovia MGT 383, Km 0, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ nº 03.669.035/0001-06, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, não apresentou no seu envelope os seguintes documentos: Contrato Social inicial da Empresa, Primeira Alteração Contratual da Empresa, na Declaração de Habilitação da empresa consta o nº Tomada de Preços 001/2014, sendo que o correto é Tomada de Preços 003/2016 e não apresentou também a Certidão Negativa de Débito-CND e não apresentou a Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto a Dívida da União e não apresentou a CRC expedido pela Prefeitura de Minduri/MG e a empresa **Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME**, sita à Rua Antonio Luiz Furtado, nº 47, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 13.076.992/0001-82, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, não apresentou no seu envelope os seguintes documentos: As alterações do Contrato Social Inicial da Empresa, na Declaração de Habilitação da empresa consta o nº Tomada de Preços 001/2014, sendo que o correto é Tomada de Preços 003/2016 e não apresentou também a Certidão Negativa de Débito-CND e não apresentou a Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto a Dívida da União, no Certificado de Regularidade do FGTS da empresa consta o Município de Barbacena, sendo que o correto é Município de Minduri/MG e não apresentou a CRC expedido pela Prefeitura de Minduri/MG, não atendendo assim as exigências deste certame, não houve nenhum recurso quanto a esta fase, desta forma **fica constatado a impossibilidade do prosseguimento do presente certame, sendo assim e em obediência o disposto do § 2º e 7º do artigo 22 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, decidiu a Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica deste Município de Minduri - MG pela repetição do certame que ocorrerá oportunamente.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG.


José Edson Botelho

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG


Tiago de Oliveira dos Reis
Membro da CPL


Janne de Oliveira Silva
Membro da CPL


Lucas Lopes Magalhães
Membro da CPL





Extrato de Publicação de Edital
Aquisição de Combustíveis 2016

Edital nº 003/2016
Processo nº 003/2016



Tomada de Preços nº 003/2016

Data da Abertura do Envelopes de Documentação e Propostas será no dia 10/02/2016

Horário da abertura dos Envelopes será às : 14:00 Horas

A Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna - se público para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, o julgamento e classificação será do tipo **Menor Preço por item e condições de pagamento**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG às 14:00 horas do dia 10/02/2016 e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG.

2 - Do Objeto - Este Procedimento Licitatório visa, o Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum, para o abastecimento de toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri / MG no exercício de 2016.

3 - Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas antes abertura das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326-1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira - Setor de Licitações.

Minduri - MG, 12 de Janeiro de 2016

José Edson Botelho
Presidente da CPL de Minduri - MG

Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

QABMG 105711

Handwritten signatures and stamps:
- Signature of José Edson Botelho
- Signature of Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
- Stamp: "COMPROVADO" (diagonal)
- Stamp: "CPL" (vertical)
- Stamp: "MINDURI" (vertical)

Editora: Karla Danitza Velásquez Maciel

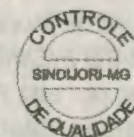
40 anos

Jornal Panorama

o se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

12 DE JANEIRO DE 2016

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 1191



SÃO LOURENÇO

Fonte e fotos: ASCOM Prefeitura de São Lourenço

HEIROS TUTELARES DE LOURENÇO TOMAM POSSE

ares de São Louren-
4 de outubro, toma-
e domingo (10), na
reunião organizada
idente do Conselho
a Criança e do Ado-
uplentes assinaram
caso dos titulares,
ciparam do evento
tivo e do Legislativo,
municipais, família-
selheiros.

Ana Paula de Lo-

ves e Sandra Silva Nascimento.

Suplentes: Vera Lúcia Junqueira Lopes, Jordana Nascimento Cocco Fragoso dos Santos, Silvana Campos Ribeiro, Marcela Maria Pinho Prazeres e Vera Lúcia Maciel da Fonseca.



BLOCO DO PIJAMA ABRE FOLIA DAS ÁGUAS 2016 NA SEXTA-FEIRA (5)

A abertura da Folia das Águas 2016 será na sexta-feira (5), com o Bloco do Pijama, como acontece tradicionalmente. O maior bloco carnavalesco da região sairá do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra e, acompanhado de dois trios elétricos, percorrerá as ruas do centro e voltará para a Ilha. Durante os cinco dias de folia serão realizadas diversas



2015. **Joaquim Arnoldo Evangelista Silva – Prefeito Municipal.**
Extrato do 6º Termo Aditivo ao contato 146/11 - TP 003/11. Partes: E & E Segurança Ocupacional S/C Ltda e o Município de Itanhandu. Objeto: prorrogação de vigência para 30/08/16 e alteração de dotação orçamentária: 36-02.02.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00. Itanhandu, 30 de dezembro de 2015.

Joaquim Arnoldo Evangelista Silva – Prefeito Municipal.

O texto integral do Edital está disponível a partir da sede da Prefeitura.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão Permanente de Licitação na Praça Governador Valadares, Santa Rita de Jacutinga – MG, ou pelo Telefone (31) 3336 1219.

Santa Rita de Jacutinga – MG, 12 de janeiro de 2016

Edson Félix da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS 2016

EDITAL Nº 003/2016 / PROCESSO Nº 003/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Data da Abertura do Envelopes de Documentação e Propostas será no dia 10/02/2016

Horário da abertura dos Envelopes será as : 14:00 Horas

A Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, o julgamento e classificação será do tipo Menor Preço por item e condições de pagamento, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 – Município de Minduri – MG as 14:00 horas do dia 10/02/2016 e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri – MG.

2 - Do Objeto - Este Procedimento Licitatório visa, o Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum, para o abastecimento de toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri / MG no exercício de 2016.

3 – Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas antes abertura das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira – Setor de Licitações.

Minduri – MG, 12 de Janeiro de 2016

José Edson Botelho - Presidente da CPL de Minduri – MG
Dr. Rodrigo Ematné Gadbén - Assessor Jurídico do Município de

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de contratação de pessoal para o preenchimento do resultado do Concurso Público para Provisão de Vagas pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Minduri/MG, CONVOCA os candidatos habilitados pelo Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CANDIDATO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital, deverão comparecer no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, Rua Penha, Nº 99, bairro Vila Vassalo Cidade de Minduri, no dia 15 De fevereiro de 2016, no horário das 08:30h e das 14:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura de Interesse na Vaga.

1.1 Por ordem de chegada dos candidatos, serão fornecidas senhas limitadas à capacidade de atendimento em um dos períodos.

1.2 Não serão recebidos documentos de falta de comparecimento, sendo que a falta de qualquer documento consi-

derado como não comparecimento. O não comparecimento nos termos do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, antes da posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestação de saúde física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, a ser informado quando da entrega dos documentos e apresentação dos exames constantes no Anexo II deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3. A publicação dos atos de nomeação, que serão publicados no Diário Oficial do Município, será termo inicial para a posse do candidato.